



MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | Poder Executivo Municipal
INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE
MAIO DE 2021

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITA ERONILDES APARECIDA GONÇALVES | EDIÇÃO Nº 48

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- Extraordinária
MUCAJAÍ-RR, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Eronildes Aparecida Gonçalves

Vice-Prefeito

Cleude Rodrigues Diolino

Gabinete Executivo

Edio Vieira Lopes Junior

Procuradoria Geral do Município

Francisco Feliciano da Conceição

Controle Interno

Alderlândia dos Santos Oliveira

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Jean Cleber Freitas de Lima- Presidente

Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil

Municipal

Thaygra Emanuelle Andrade mourão Alves

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

Guarda Civil Municipal-GCM

Daniel Fernandes Souza Filho -Diretor

Departamento de Imprensa Oficial

Lucas Grandinetti -Diretor

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Dayane Nunes Melo

Secretaria Municipal da Educação- SEMED

Sueli Terezinha Magalhães

Secretaria Municipal da SAÚDE - SEMSA

Antonio Carlos Monteiro de Figueiredo

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Cleude Rodrigues Diolino

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Jordana Fernandes de Almeida

Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças -

SEMPOF

Dezinho Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

José Divonier Silva de Vasconcelos

Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA

Luzinete Mesquita

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

José Cravino de Oliveira Filho

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 548 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS DE MUCAJAÍ O “O DIA DA MULHER MISSIONARIA ADVENTISTA” A SER COMEMORADO NO PRIMEIRO SÁBADO DO MÊS DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições em conformidade com Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria da **Vereadora Elielma Costa Cardoso**.

L E I:

Art. 1º Fica Instituído e incluído no calendário municipal de eventos de Mucajaí “**O Dia da Mulher Missionária Adventista**”, a ser comemorado no primeiro sábado do mês de junho.

Parágrafo único. No dia da Mulher Missionária Adventista será realizado programações voltadas especificamente para o reconhecimento de mulheres que desenvolvem algum serviço social dentro das igrejas e na comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos organizadores do evento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA DE MUCAJAÍ-RR

PMM/GAB/PORTARIA Nº 266/21 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 548, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

P U B L I C A R:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 548, de 05 de novembro de 2021, que “Institui e Inclui no calendário municipal de eventos de Mucajaí o “O dia da Mulher Missionária Adventista” a ser comemorado no primeiro sábado do mês de junho, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 549 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ O “DIA DO DESBRAVADOR” A SER COMEMORADO NO TERCEIRO SÁBADO DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do município,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei, de autoria da **Vereadora Elielma Costa Cardoso**.

L E I:

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal de eventos do município de Mucajaí o “DIA DO DESBRAVADOR”, entidade sem fins lucrativos que trabalha especificamente com a educação física, cultural, intelectual, social e religiosa de crianças e adolescentes na faixa etária entre 10 e 15 anos de idade, que deverá ser comemorado no 3º (terceiro) sábado de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos organizadores do evento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA DO MUNICÍPIO

PMM/GAB/PORTARIA Nº 267/21 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 549, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

P U B L I C A R:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 549, de 05 de novembro de 2021, que “INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ O “O DIA DO DESBRAVADOR” A SER COMEMORADO NO TERCEIRO SÁBADO DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 550 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ A “SEMANA CULTURAL DA PAIXÃO DE CRISTO” E A “SEMANA JUNINA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do município,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei, de autoria do vereador **Thiago Carlos Brito**

L E I:

Art. 1º Fica instituída no Município de Mucajaí, “A SEMANA CULTURAL DA PAIXÃO DE CRISTO” a ser comemorada uma semana anterior a data da oficial Paixão de Cristo.

Art. 2º Fica instituída no Município de Mucajaí, “A SEMANA JUNINA” a ser comemorada uma semana anterior da festa junina municipal, a ser estabelecida pela prefeitura de Mucajaí.

Art. 3º A Semana Cultural da Paixão de Cristo e a Semana Junina tem por objetivo:

I- Promover a reflexão das datas comemorativas, e fomentar o surgimento de novos atores para o evento oficial da Paixão de Cristo Municipal.

II- Fomentar a pratica cultural do município;

III- Promover eventos culturais escolares com participação da população;

IV- Incentivar a importância das datas comemorativas, com fito de manter um dos maiores eventos municipais do Estado de Roraima, a Paixão de Cristo e a Festa Junina Municipal.

Art. 4º Durante a semana serão realizados apresentações, teatros, danças, seminários, e similares em escolas públicas e privadas, conforme programação a ser definida conjuntamente pelas secretarias municipais de educação e cultura e entidades privadas;

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA DE MUCAJAÍ-RR

PMM/GAB/PORTARIA Nº 268/21 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 550, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 550, de 05 de novembro de 2021, que “INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ A “SEMANA CULTURAL DA PAIXÃO DE CRISTO” E A “SEMANA JUNINA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A AUGUSTA E RESP. LOJA SIMBÓLICA “VITÓRIA DO APIAÚ Nº 14”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a AUGUSTA E RESP. LOJA SIMBÓLICA “VITÓRIA DO APIAÚ Nº 14”, entidade de direito privado sem fins lucrativos, jurisdicionada a Grande Loja Maçônica do Estado de Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 04.653.432/0001-52, o **Imóvel urbano localizado na Rua Roozevelt de Souza Moura, s/nº, Vila do Apiaú, neste Município com os seguintes limites e metragens: FRENTE, Rua Roozevelt de Souza Moura, medindo 35 metros; FUNDO, com o Posto Médico, medindo 35 metros; LADO DIREITO, com a Rua Sem denominação, medindo 29 metros; LADO ESQUERDO, com o terreno da Loja Vitória do Apiaú medindo 29 metros, com área total de 1015m², contendo uma casa edificada em alvenaria medindo aproximadamente 13x18 metros**, conforme memorial descritivo em anexo.

Parágrafo Único. O imóvel doado destina-se a construção ou ampliação da sede da entidade beneficiada, bem como de seus empreendimentos, e está avaliado em **R\$ 30.000 (trinta mil reais)**, de acordo com a PVG – Planta de Valores Genéricos do Código Tributário do Município.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, se no prazo de cinco (5) anos, não forem realizadas as benfeitorias a que se destina o imóvel, este retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.

Art. 4º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA DE MUCAJAÍ-RR

PMM/GAB/PORTARIA Nº 269/21 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 551, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

P U B L I C A R:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 551, de 05 de novembro de 2021, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A AUGUSTA E RESP. LOJA SIMBÓLICA “VITÓRIA DO APIAÚ Nº 14, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 270/21 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **HEMILY INGREDY VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº 004.664.102-55, do Cargo Comissionado, **CC - VII** de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 271/21 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JUNIOR MORAES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 018.213.532.26, para Cargo Comissionado, **CC - IV** de **ENGENHEIRO FLORESTAL** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 272/21 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ADELINA GOMES ALVES**, inscrita no CPF sob nº 573.896.162-53, do Cargo Comissionado, **FG - III** de **VICE-GESTORA ESCOLAR** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Mucajaí-RR, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município

Av. Nossa Senhora de Fátima S/N- Anexo I-Praça da Juventude-Mucajaí-RR

Email: diariomucajai@gmail.com Site: www.mucajairr.com.br

Considerando o que consta no processo seletivo simplificado nº 001 de 16 de março de 2021;

RESOLVE:

- **CONVOCAR** as candidatas abaixo aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Santo Antônio, nº 1225- São Raimundo, Mucajaí- RR, no dia 10/11/2021, em horário comercial para compor o quadro de vaga apresentada por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital e recebimento de memorando de lotação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

PEDAGOGIA/SEDE

ORD	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	073	ADELINA GOMES ALVES	35

Mucajaí-RR, 10 de novembro de 2021.

SUELI TEREZINHA MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO